



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

**FONE: (55) 3552-1251**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

**REITERA E PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO Nº 004/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**VALDIR INÁCIO RAFFAELLI**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, FAÇO SABER que:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto.

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 033/2020 de 16 de abril de 2020, 041/2020 de 02 de maio de 2020 e 041/2020 de 02 de maio de 2020;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.673 de 14 de abril de 2020, que reconhece a Calamidade Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** as dinâmicas do avanço de epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio.

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência do Decreto Legislativo nº 004/2020 de 06 de abril de 2020, que reitera como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) que as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha – RS, ocorrem com as portas fechadas, a partir do dia 06/07/2020, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogáveis por nova norma municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 23 DE JUNHO DE 2020.**

**Valdir Inácio Raffaelli**  
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se  
Em 06/07/2020